



SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA
SEBEC/COPS/PROAF Nº 001/2026**

**ISENÇÃO OU DESCONTO DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO REFERENTE
À INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR – 2027**

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, a Coordenadoria de Processos Seletivos – COPS e a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF, objetivando normatizar, bem como estabelecer os critérios necessários para o desencadeamento do processo de isenção ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do **Processo Seletivo Vestibular 2027**.

INSTRUEM:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar do processo de pedido de isenção do preço público do Processo Seletivo Vestibular 2027 da UEL, os(as) candidatos(as) interessados(as) que possuam o Número de Identificação Social (NIS), válido, com cadastro atualizado no CadÚnico.
- 1.2. O período para solicitação de isenção do preço público de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2027 por meio do **Número de Identificação Social (NIS)**, será das **17h do dia 18 de maio de 2026 às 17h do dia 8 de junho de 2026**.
- 1.3. Para o candidato que **não possuir o NIS**, ou que este não esteja atualizado, ou ainda que tenha perdido o período de inscrição pelo NIS, a solicitação de isenção ou desconto do preço público de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2027 será no período das **8h do dia 9 de junho de 2026 às 17h do dia 26 de junho de 2026**, por meio do Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC/UEL com Instrução de Serviço a ser publicada posteriormente.
- 1.4. O formulário para solicitação e todas as informações sobre este processo estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 1.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento do preço público de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.



1.6. Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do preço público de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

1.7. Será **INDEFERIDO** o pedido de isenção ou desconto do pagamento do preço público de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento do preço público de inscrição do vestibular em questão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas em **DUAS** modalidades:

- a) para candidatos que possuam NIS – Número de Identificação Social válido, com cadastro atualizado no CadÚnico;
- b) para os demais candidatos por meio do Processo de Análise Socioeconômica do SEBEC/UEL, conforme os cronogramas a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚnico (COPS/UEL)

| ETAPAS | PERÍODO |
|--|---|
| Inscrição do candidato pelo NIS (Número de Identificação Social, cadastrado no CadÚnico) | Das 17h do dia 18/05 a 08/06/2026 até as 17h |
| Resultado – Pedidos Indeferidos e Deferidos | 15/06/2026 a partir das 17h |
| Pedido de Recurso | Das 17h do dia 15/06 às 17h do dia 16/06/2026 |
| Editais Resultado Recurso e Edital Final da Seleção pelo NIS | 18/06/2026 a partir das 17h |
| Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2027, no endereço eletrônico www.cops.uel.br | 1º de julho a 10 de agosto de 2026 |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (SEBEC/UEL)

| ETAPAS | PERÍODO |
|--|------------------------------------|
| Inscrição dos candidatos | 09/06/2026 a 26/06/2026 até as 17h |
| O cronograma completo será informado por meio da Instrução de Serviço específica do SEBEC/UEL, a qual será publicada posteriormente. | |



2.2. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚnico – COPS

- 2.2.1. Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que, cumulativamente:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- 2.2.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento no órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- 2.2.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS, do candidato, deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico.
- 2.2.4. Não será concedida a isenção do pagamento do preço público de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **subitem 2.2.1** desta Instrução de Serviço.
- 2.2.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 2.2.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento do respectivo preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário para requerimento *on-line*. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS registrado no CadÚnico, atribuído pelo Governo Federal, **os seguintes dados**: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 2.2.7. O candidato solicitante da isenção do preço público de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do **subitem 2.2.1** desta Instrução de Serviço.
- 2.2.8. Os dados informados pelo candidato, no ato da formulação do requerimento de isenção, deverão ser **exatamente iguais** aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.



- 2.2.9. **Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS** e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.
- 2.2.10. O pedido de isenção poderá ser efetuado das **17h do dia 18 de maio de 2026 às 17h do dia 8 de junho de 2026**.
- 2.2.11. As informações prestadas no Requerimento, referentes à isenção do pagamento do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.2.12. A COPS/UEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.2.13. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.2.14. Não serão aceitas inscrições presencialmente, por via postal ou correio eletrônico.
- 2.2.15. A relação dos candidatos com os pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das **17h do dia 15 de junho de 2026**.
- 2.2.16. A relação dos candidatos com os pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 2.2.17. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá interpor recurso no período das **17h do dia 15 de junho de 2026 às 17h do dia 16 de junho de 2026** pela Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 2.2.18. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **18 de junho de 2026**, a partir das **17h**.
- 2.2.19. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição for deferido deverá preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2027 no endereço eletrônico www.cops.uel.br, de **1º de julho a 10 de agosto de 2026**.



- 2.2.20. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição pelo NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚnico for indeferido, poderá inscrever-se pelo SEBEC/UEL, conforme procedimentos constantes da Instrução de Serviço específica para a Análise Socioeconômica a ser publicada posteriormente.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O candidato isento do pagamento ou beneficiado com o desconto, caso constatada fraude em relação às normas vigentes, terá imediatamente cancelada a sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2027.
- 3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção ou desconto indeferido, seja pelo NIS/CadÚnico (COPS) ou pela análise socioeconômica (SEBEC), e não efetuar o pagamento do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Vestibular 2027.
- 3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos desta Instrução de Serviço, por meio dos endereços eletrônicos e e-mail da instituição, referente ao processo de solicitação de isenção e/ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2027.
- 3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS em conjunto com o SEBEC, com a PROAF e demais órgãos competentes da UEL.
- 3.5. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de maio de 2026.

Prof. Angela Maria de Sousa Lima
Diretora do Serviço de Bem-Estar à
Comunidade Universitária - SEBEC/UEL

Prof. Sandra Regina de Oliveira Garcia
Coordenadora da Coordenadoria de
Processos Seletivos – COPS/UEL

Prof. Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração e Finanças – PROAF/UEL